



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

**Câmara Municipal de Nazaré**

Sexta-Feira • 17 de Abril de 2015 • Ano III • Nº 26

## **Publicações deste Diário**

### **ATOS OFICIAIS**

- *PORTARIA Nº 10/2015*

---

CONFIABILIDADE  
PONTUALIDADE  
CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

**site: [cmnazareba.imprensaoficial.org](http://cmnazareba.imprensaoficial.org)**

**GESTOR: ANITA MARIA CERQUEIRA DE BRITO**

*ATOS OFICIAIS - PORTARIA*



**Câmara Municipal de Nazaré**  
CNPJ: 13.250.063/0001-48



**PORTARIA Nº 10/2015**

O Presidente da Câmara Municipal de Nazaré no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto 4º da Resolução TCM nº 318/97;

Considerando o envio das pastas referentes às contas do **exercício de 2014** da Prefeitura e da Mesa da Câmara Municipal de Nazaré pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, acompanhadas dos respectivos pareceres prévios;

Considerando que a Constituição, a Lei de Responsabilidade Fiscal determina que as contas fiquem à disposição da população para averiguações e denúncias:

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam colocadas à disposição da população as Contas relativas ao **exercício de 2014** da Prefeitura e da Mesa da Câmara Municipal de Nazaré até **15 de JUNHO de 2015**.

Art. 2º. As contas poderão ser analisadas por qualquer cidadão do Município, mediante ofício prévio, devidamente identificado com seu título de eleitor e documento de identificação, no horário de expediente externo da Câmara.

Art. 3º. A fim de evitar o extravio de qualquer documento, as contas somente poderão ser analisadas na presença da funcionária da Câmara ( Antonia Barbosa Falheiro Palma ou Alba Moreira Cardoso), ou membro da Comissão de Orçamento e Finanças, donde serão permitidas anotações.

Parágrafo Único. Poderão ser extraídas cópias de documentos, mediante requisição por escrito, indicando o número das páginas de interesse do munícipe, que será procedido pela secretaria da Câmara, a expensas do requerente.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ. 15 de abril de 2015.

ANITA MARIA CERQUEIRA DE BRITTO  
Presidente da Câmara Municipal de Nazaré

PROTOCOLADO  
Nº 10/15  
NAZARÉ 15 04 15  
Semi. P. 15/15